

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### EDITAL

**CRENCIAMENTO Nº 00010/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00595/2023**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que **a partir do dia 21 de agosto de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**, estará procedendo o cadastramento de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO JEFERSON XIMENES FILHO - CER IV EM TRÊS CORAÇÕES-MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.767/2023 pela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023.

#### 2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o cadastramento de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO JEFERSON XIMENES FILHO - CER IV EM TRÊS CORAÇÕES-MG**.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a publicação da Portaria GM/MS Nº 4.509, de 21 de dezembro de 2022, que “Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) e estabelece recursos do Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de atenção especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média de Alta Complexidade – MAC DO Estado de Minas Gerais e Município de Três Corações”, o CER IV Jeferson Ximenes Filho passou a ser referência em reabilitação na modalidade física para diversos municípios da região.

Portanto, faz-se necessária a contratação tendo em vista a absorção do serviço por parte do Município e a conseqüente demanda de fornecimento dos produtos aos pacientes munícipes e referenciados de outros municípios pactuados.

Em relação ao quantitativo dos itens apresentados no processo, informamos que o método utilizado para apresentar o quantitativo foi a atual lista de espera dos pacientes que aguardam pelos materiais até a presente data, além da previsão de serem feitas prescrições para pacientes durante a vigência dos contratos (números baseados na série histórica).

#### 3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| <i>ítem</i> | <i>Especificação</i>   | <i>Unid.</i> | <i>Qtde</i> |
|-------------|--|--------------|-------------|
| 01          | ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS conforme descritivo determinado pelo código 0701010010 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND          | 4,00        |
| 02          | BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010118 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                | PAR          | 12,00       |
| 03          | MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010126 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                   | PAR          | 12,00       |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|    |  |     |       |
|----|--|-----|-------|
| 04 | MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010134 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | PAR | 4,00  |
| 05 | BENGALA DE 4 PONTAS<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701020652 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 12,00 |
| 06 | CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010029 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.            | UND | 14,00 |
| 07 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO conforme descritivo determinado pelo código 0701010037 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.              | UND | 15,00 |
| 08 | CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010045 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.            | UND | 24,00 |
| 09 | CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA   | UND | 4,00  |
| 10 | CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010207 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                  | UND | 4,00  |
| 11 | CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010215 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                               | UND | 12,00 |
| 12 | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010223 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.              | UND | 17,00 |
| 13 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701010231 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.              | UND | 4,00  |
| 14 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL conforme descritivo determinado pelo código 0701010240 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.             | UND | 4,00  |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

|    |  |     |      |
|----|--|-----|------|
| 15 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO conforme descritivo determinado pelo código 0701010258 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.       | UND | 4,00 |
| 16 | ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL conforme descritivo determinado pelo código 0701010266 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.      | UND | 4,00 |
| 17 | ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO conforme descritivo determinado pelo código 0701010274 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.       | UND | 4,00 |
| 18 | ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS conforme descritivo determinado pelo código 0701010282 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.          | UND | 4,00 |
| 19 | APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS conforme descritivo determinado pelo código 0701010290 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.             | UND | 4,00 |
| 20 | APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS conforme descritivo determinado pelo código 0701010304 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.       | UND | 4,00 |
| 21 | APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS conforme descritivo determinado pelo código 0701010312 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00 |
| 22 | ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS conforme descritivo determinado pelo código 0701010320 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.       | UND | 4,00 |
| 23 | ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS conforme descritivo determinado pelo código 0701010339 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.    | UND | 4,00 |
| 24 | TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA conforme descritivo determinado pelo código 0701020601 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                     | UND | 4,00 |
| 25 | CINTA PARA TRANFERÊNCIAS conforme descritivo determinado pelo código 0701020610 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                               | UND | 4,00 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 26 | ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES<br>conforme descritivo determinado pelo código 0701020636 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00  |
| 27 | MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA) conforme descritivo determinado pelo código 0701020644 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                       | UND | 4,00  |
| 28 | CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉ NEUROPÁTICOS (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010053 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                | PAR | 55,00 |
| 29 | CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010061 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                          | PAR | 8,00  |
| 30 | CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010070 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                       | PAR | 8,00  |
| 31 | CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA conforme descritivo determinado pelo código 0701010088 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | PAR | 10,00 |
| 32 | CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010096 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                    | PAR | 5,00  |
| 33 | PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010142 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | PAR | 16,00 |
| 34 | PALMILHAS PARA PES NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010150 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.    | PAR | 64,00 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 35 | PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010169 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                              | PAR | 4,00  |
| 36 | PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) conforme descritivo determinado pelo código 0701010177 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos,   | PAR | 4,00  |
| 37 | ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) conforme descritivo determinado pelo código 0701020016 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 15,00 |
| 38 | ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO) conforme descritivo determinado pelo código 0701020024 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos,  | UND | 12,00 |
| 39 | ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE conforme descritivo determinado pelo código 0701020032 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 12,00 |
| 40 | ÓRTESE/ COLETE TIPO WILLIAMS conforme descritivo determinado pelo código 0701020040 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00  |
| 41 | ÓRTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT conforme descritivo determinado pelo código 0701020059 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00  |
| 42 | ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA conforme descritivo determinado pelo código 0701020067 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00  |
| 43 | ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO conforme descritivo determinado pelo código 0701020075 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                      | UND | 12,00 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 44 | ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE) conforme descritivo determinado pelo código 0701020083 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 12,00 |
| 45 | ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO-CRURAL TIPO ATLANTA conforme descritivo determinado pelo código 0701020091 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00  |
| 46 | ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL) conforme descritivo determinado pelo código 0701020105 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                      | UND | 12,00 |
| 47 | ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO conforme descritivo determinado pelo código 0701020113 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                             | UND | 4,00  |
| 48 | ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO conforme descritivo determinado pelo código 0701020121 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                   | UND | 4,00  |
| 49 | ÓRTESE HCTO TIPO MINÉRVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR). conforme descritivo determinado pelo código 0701020130 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.           | UND | 12,00 |
| 50 | ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO conforme descritivo determinado pelo código 0701020148 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00  |
| 51 | ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE) conforme descritivo determinado pelo código 0701020156 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                | UND | 12,00 |
| 52 | ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL) conforme descritivo determinado pelo código 0701020164 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00  |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 53 | ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA conforme descritivo determinado pelo código 0701020172 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00  |
| 54 | ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) conforme descritivo determinado pelo código 0701020180 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00  |
| 55 | ÓRTESE PÉLVICO-PODALICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO conforme descritivo determinado pelo código 0701020199 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.              | UND | 12,00 |
| 56 | ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGENITA DO QUADRIL conforme descritivo determinado pelo código 0701020202 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                       | UND | 4,00  |
| 57 | ÓRTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL conforme descritivo determinado pelo código 0701020210 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                              | UND | 12,00 |
| 58 | ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) conforme descritivo determinado pelo código 0701020229 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                         | UND | 18,00 |
| 59 | ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) conforme descritivo determinado pelo código 0701020237 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                       | UND | 26,00 |
| 60 | ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO) conforme descritivo determinado pelo código 0701020245 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00  |
| 61 | ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) conforme descritivo determinado pelo código 0701020253 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                   | UND | 12,00 |
| 62 | ÓRTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK conforme descritivo determinado pelo código 0701020261 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00  |
| 63 | ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO conforme descritivo determinado pelo código 0701020270 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00  |



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|    |  |     |       |
|----|--|-----|-------|
| 64 | ÓRTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON conforme descritivo determinado pelo código 0701020288 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 12,00 |
| 65 | ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT conforme descritivo determinado pelo código 0701020296 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                   | UND | 4,00  |
| 66 | ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO conforme descritivo determinado pelo código 0701020300 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                             | UND | 4,00  |
| 67 | ÓRTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER conforme descritivo determinado pelo código 0701020318 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                      | UND | 4,00  |
| 68 | ÓRTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA conforme descritivo determinado pelo código 0701020326 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                           | UND | 12,00 |
| 69 | ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ULCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR conforme descritivo determinado pelo código 0701020628 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.        | UND | 6,00  |
| 70 | ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZACAO DA REGIAO CERVICAL conforme descritivo determinado pelo código 0701090014 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                | UND | 4,00  |
| 71 | PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) conforme descritivo determinado pelo código 0701020334 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 5,00  |
| 72 | PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) conforme descritivo determinado pelo código 0701020342 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                     | UND | 4,00  |
| 73 | PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO conforme descritivo determinado pelo código 0701020350 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.         | UND | 8,00  |
| 74 | PRÓTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU AÇO conforme descritivo determinado pelo código 0701020369 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                          | UND | 36,00 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 75 | PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO conforme descritivo determinado pelo código 0701020377 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.           | UND | 36,00 |
| 76 | PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO conforme descritivo determinado pelo código 0701020385 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                              | UND | 4,00  |
| 77 | PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020393 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do   | UND | 4,00  |
| 78 | PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020407 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00  |
| 79 | PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA conforme descritivo determinado pelo código 0701020415 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                  | UND | 4,00  |
| 80 | PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM conforme descritivo determinado pelo código 0701020423 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                               | UND | 4,00  |
| 81 | PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020431 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                      | UND | 4,00  |
| 82 | PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA) conforme descritivo determinado pelo código 0701020440 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos,                            | UND | 4,00  |
| 83 | PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO) conforme descritivo determinado pelo código 0701020458 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00  |
| 84 | PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020466 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                       | UND | 4,00  |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|    |  |     |      |
|----|--|-----|------|
| 85 | PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA conforme descritivo determinado pelo código 0701020474 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00 |
| 86 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO conforme descritivo determinado pelo código 0701020482 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00 |
| 87 | PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL PARA PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA conforme descritivo determinado pelo código 0701020490 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00 |
| 88 | PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020504 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00 |
| 89 | PRÓTESE MAMÁRIA conforme descritivo determinado pelo código 0701020512 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 5,00 |
| 90 | PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART conforme descritivo determinado pelo código 0701020520 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 5,00 |
| 91 | PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020539 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.   | UND | 4,00 |
| 92 | PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL conforme descritivo determinado pelo código 0701020547 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00 |
| 93 | PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO conforme descritivo determinado pelo código 0701020555 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00 |
| 94 | PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ conforme descritivo determinado pelo código 0701020563 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do SUS.   | UND | 4,00 |
| 95 | MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA conforme descritivo determinado pelo código 0701020598 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

|     |   |     |      |
|-----|---|-----|------|
| 96  | SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL conforme descritivo determinado pelo código 0701090022 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.         | UND | 4,00 |
| 97  | SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA conforme descritivo determinado pelo código 0701090030 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.          | UND | 4,00 |
| 98  | SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL conforme descritivo determinado pelo código 0701090049 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                    | UND | 4,00 |
| 99  | SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA PARA MÃOS PROTÉTICAS conforme descritivo determinado pelo código 0701090057 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                     | UND | 4,00 |
| 100 | SUBSTITUIÇÃO DE PE DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA conforme descritivo determinado pelo código 0701090065 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00 |
| 101 | SUBSTITUIÇÃO DE PE SACH / ARTICULADO conforme descritivo determinado pelo código 0701090073 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.  | UND | 4,00 |
| 102 | SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE conforme descritivo determinado pelo código 0701090081 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.                                   | UND | 4,00 |
| 103 | SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/ EXOESQUELÉTICA conforme descritivo determinado pelo código 0701090090 da tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus. | UND | 4,00 |

#### 4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do procedimento do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

### 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [pregaopmtc@gmail.com](mailto:pregaopmtc@gmail.com), via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, no prazo legal.

6.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.7. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## 7. DO CREDENCIAMENTO ( ENVELOPE Nº 01)

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 21 de agosto de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, e com os documentos exigidos neste chamamento.**

7.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

7.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 21 de agosto de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

8.2. O envelope de Documentação deverá conter:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social consolidado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que irá prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), apenas quando o serviço for prestado em consultório próprio da CONTRATADA;

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

- g) Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, apenas quando o serviço for prestado em consultório próprio da CONTRATADA;
- i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, apenas quando o serviço for prestado em consultório próprio da CONTRATADA;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- k) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II) devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;
- o) Declarações (conforme anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- p) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

### **9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.
- 9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21.
- 9.3. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada conforme previsão legal.

### **10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1. Realizar os serviços para os quais se credenciou constantes na Tabela da Secretaria de Saúde sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**10.2** Encaminhar, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada.

**10.3** Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvará Sanitário e de Funcionamento.

**10.4.** O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (serviços) dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Corações.

**10.5.** O usuário deverá ter liberdade escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar atendimento de qualidade na especialidade de reabilitação dos pacientes, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

**11.2.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

**11.3.** Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

**11.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**11.5.** O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**11.6.** O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**11.7.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**11.8.** Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

**11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.10.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

**11.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**11.12.** Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

**12.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

**12.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**12.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

**12.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

**12.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

### **13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

#### **13.1. Das atribuições e deveres:**

**13.1.1.** Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

**13.1.2.** Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

**13.1.3.** Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

#### **13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:**

**13.2.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

**13.2.2.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

**13.2.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

**13.2.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### 14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.4.** A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

**15.5.** A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**15.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**15.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### **17. DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.

**17.3.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

### **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaopmtc@gmail.com](mailto:pregaopmtc@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023 correrão à conta das dotações:

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II E IV

33903000000 - Material de Consumo 0000**470-1600**0000000 (Federal)

33903000000 - Material de Consumo 0000**470-1500**0001002 (Municipal)

33903000000 - Material de Consumo 0000**470-2621**0000000 (Estadual)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472-1600**0000000 (Federal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472-1500**0001002 (Municipal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472-2621**0000000 (Estadual)

**19.2.** A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO V:**

**1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**20.2.** O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3.** Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.4.** Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5.** Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.6.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**20.6.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

**20.7.** A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**20.8.** A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.9.** O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.10.** Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### **21. DOMICÍLIO E FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, 21 de julho de 2023.

**HEITOR DE PAULA MAIA**  
**Presidente Suplente da Comissão de Licitação**

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0060/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.

**Elaborado por:** Danieli Ribeiro Sabião Junqueira

**Data:** Seis de julho de dois mil e vinte e três.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresa especializada no serviço de confecção de órteses, próteses, cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.
- 1.2. **Observação:** O CER IV Jeferson Ximenes Filho é um órgão público vinculado à Administração Direta do Município de Três Corações (Secretaria Municipal de Saúde).
- 1.3. Os produtos indicados no item anterior estão listados no Anexo I deste Termo de Referência, referenciados por seus códigos na Tabela SIGTAP (disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a publicação da PORTARIA GM/MS Nº 4.509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que “Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Três Corações”, o CER IV Jeferson Ximenes Filho passou a ser referência em reabilitação na modalidade física para diversos municípios da região.

Portanto, faz-se necessária a contratação tendo em vista a absorção do serviço por parte do Município e a conseqüente demanda de fornecimento dos produtos aos pacientes munícipes e referenciados de outros municípios pactuados.

2.2. Em relação ao quantitativo dos itens apresentados no processo, informamos que o método utilizado para apresentar o quantitativo foi a atual lista de espera dos pacientes que aguardam pelos materiais até a presente data, além da previsão de serem feitas prescrições para pacientes durante a vigência dos contratos (números baseados na série histórica).

### 3. PRAZO

3.1. Considerando a natureza continuada do serviço, solicitamos que a contratação se dê mediante a celebração de Contrato Administrativo, possibilitando, portanto, a adição de prazo nos limites legais, caso a contratada atenda satisfatoriamente as necessidades da Administração.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

3.2. Os contratos gerados a partir deste Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos até o limite máximo permitido pela legislação em vigor.

3.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados somente quando houver majoração na tabela do SUS, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta.

#### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação deste serviço será empregada a modalidade de licitação denominada **Credenciamento**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. A modalidade de licitação será **Credenciamento** devido ao fato de a competição de preços entre as empresas poder acarretar prejuízos clínicos aos pacientes, já que poderão ser ofertados materiais de baixa qualidade em razão da sabida e alegada defasagem da Tabela SUS.

4.3. Do agrupamento em lotes: de acordo com a forma de trabalho adotada pelas próprias empresas fornecedoras, fica viável mercadologicamente o agrupamento nos lotes determinados neste termo de referência. Desta forma, cada empresa poderá oferecer melhores condições de qualidade dos materiais no nicho de demanda em que são especialistas. Em pesquisa de mercado realizada, bem como em análise a processos semelhantes conduzidos por outros entes, notou-se que esta subdivisão contribui para melhores condições de contratação e até mesmo operacionalização dos contratos. O agrupamento justifica-se ainda por:

- **Demanda:** considerando que o valor contratado levará em conta para média a Tabela SUS, que é sabidamente defasada mercadologicamente, fracionar a demanda entre diversas empresas do mesmo ramo (próteses, por exemplo) torna-se notadamente inviável aos licitantes, já que os mesmos não conseguiriam atingir faturamento e retorno financeiro mínimos desta forma, o que poderia acarretar deserção e conseqüente prejuízo ao atendimento;
- **Operação:** para fins de fornecimento dos materiais e serviços acessórios, configura-se naturalmente favorável a execução centralizada em um número determinado e reduzido de contratadas, devido à facilidade logística e operacional, até mesmo pelo fluxo de coleta de medidas e realização de provas com os pacientes, que ocorrem nas dependências no CER-IV. Um número elevado de contratadas neste fluxo poderia prejudicar a rotina de atendimentos na unidade.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar do processo de credenciamento as empresas deverão dispor dos documentos descritos na cláusula 6 deste Termo de Referência.
- 5.2. É proibida:
- 5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;
  - 5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
  - 5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil;
- 5.3. Se, em algum momento da vigência do contrato, houver fusão das empresas contratadas, o contrato poderá ser cancelado e novo processo será aberto.
- 5.4. Também não poderão participar do Processo Licitatório servidores ou profissionais vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Três Corações.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Para todos os lotes: Atestado (s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento, qualidade dos itens, do atendimento, cumprimento dos prazos e demais condições do fornecimento.
- 6.2. Declaração de que nos valores estipulados no edital serão incluídos pela empresa todos os materiais necessários à confecção, conforme prescrição medica, até a entrega dos mesmos, bem como todos os tributos, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos e as despesas relativas a frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e outras porventura incidentes sobre o serviço ofertado, que deverá ser prestado ao CER-IV.
- 6.3. Cópia do registro no CNPJ com definição clara das finalidades da empresa como “Comércio e Fabricação” ou “Montagem de Aparelhos Ortopédicos”, conforme Portaria MS/GM Nº 818 DE 05/06/2001.
- 6.4. Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município em que esteja a finalidade de Comércio, Fabricação ou Montagem de Aparelhos Ortopédicos, no caso de aparelhos construídos a partir de componentes modulares, os quais requeiram apenas montagem e alinhamento dos seus componentes, conforme Portaria MS/GM Nº818 DE 05/06/2001.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

- 6.5.** Cópia de Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo município.
- 6.6.** Cópia de Licença de funcionamento da empresa concedida por órgão competente após enquadramento nas normas da RDC Nº 192 de 28 de junho de 2020 publicada no DOU de 01/07/2020 que dispõe sobre o regulamento Técnico para Disciplinar as Empresas de Ortopedia Técnica, Empresas de Confecção de Palmilhas e Calçados Ortopédicos e as empresas de Comercialização de Artigos Ortopédicos.
- 6.7.** Comprovação de Reconhecimento da Responsabilidade Técnica pela autoridade sanitária através de parecer não vinculante emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica, conforme RDC nº192 de 28 de junho de 2020 publicada no DOU de 01/07/2020.
- 6.8.** As empresas de ortopedia técnica deverão ter como responsável um técnico profissional, que poderá ser o seu titular, sócio ou funcionário contratado para o cumprimento da jornada integral de trabalho na empresa, com exclusividade.
- 6.9.** Na eventual substituição do profissional responsável, a empresa deverá comunicar à autoridade sanitária legal no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de ter seu contrato rescindido.
- 6.10.** Declaração de que possui oficina própria para confecção de produtos ortopédicos, feitos sob medida, conforma RDC Nº 192 de 28 de junho de 2020, publicada no DOU de 01/07/2020.
- 6.11.** É vedada a comercialização de órteses ortopédicas feitas sob medida por empresas que não disponham de oficinas próprias para confecção destes produtos, sendo vedada também sua comercialização por terceirização.
- 6.12.** Declaração dando ciência:
- 6.12.1.** De que os itens serão provados pelos usuários com a presença do médico que o prescreveu, conforme Portaria MS/GM Nº818 DE 05/06/2001.
- 6.12.2.** De que a finalização do trabalho pelo técnico responsável por sua confecção só se dará após a aprovação do médico e do usuário, que será formalizada por escrito, conforme Portaria MS/GM Nº 818 DE 05/06/2001.
- 6.12.3.** De que a cobrança dos procedimentos somente será efetuada na competência da entrega do equipamento ao paciente, ou seja, após a aprovação do médico e do usuário, que será formalizada por escrito, conforme Portaria MS/GM Nº 818 DE 05/06/2001.
- 6.12.4.** De que os moldes e medidas deverão ser executados pelo responsável técnico, de acordo com a RDC nº 192 de 28/06/2020.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem as especificações técnicas solicitadas no edital.

### 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo da prestação dos serviços:

8.1.1. Início das atividades: 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

8.1.2. Periodicidade: a cada 15 dias a empresa deverá estar presente na Unidade, para prestar assistência para medidas, ajustes ou entregas (de todos os itens presentes neste edital) a serem realizadas de acordo com a demanda pré agendada pela Unidade. Após realizadas as medidas de todos os itens constantes neste edital, o prazo para entrega destes itens, não poderá ser superior a 30 dias corridos (para todos os itens).

8.2. Do local da prestação dos serviços:

Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Casa de Saúde Santa Fé – CEP 37413-450.

Neste endereço deverão ser realizadas as medidas, provas, entregas e ajustes de todos os itens dispostos neste edital. A confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão realizadas pela empresa contratada, em sua própria oficina ortopédica.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art.74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1.2. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

8.3.1.2.1. A conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I (correspondência com Tabela SIGTAP), e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

8.3.1.2.2. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**8.3.1.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**8.3.1.4.** Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a prestação do serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**8.3.1.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**8.3.2.** O recebimento/aprovação dos serviços pelo CER IV não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**8.4.** Cronograma físico-financeiro:

**8.4.1.** O fornecimento dos itens ocorrerá durante o prazo do contrato de 12 (doze) meses.

## 9. DAS GARANTIAS

**9.1.** Garantia da execução:

**9.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

**9.2.** Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

**9.2.1.** Garantia legal estabelecida pelo (CDC) de 90 dias - serviços duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**9.2.2.** Prazo de garantia contra defeitos de fabricação: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de componentes e defeitos decorrentes de falhas comprovadas de mão-de-obra, fornecendo certificado de garantia para todos os produtos conforme Portaria MS/SAS nº 388 de 28/07/1999.

**9.3.** As empresas deverão fornecer manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, independente do término contratual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

- 10.1.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 10.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto Contratado.
- 10.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer necessários ao pleno qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 10.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 10.13.** É obrigatório no ato da entrega dos produtos objeto da licitação, o fornecimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E GARANTIA, instituído pela Portaria nº388 de 28 de julho de 1999, na forma do seu Anexo I.
- 10.14.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.
- 10.15.** Prestar os serviços determinados pelos códigos tabelados (SIGTAP) abaixo sem custo adicional para o Município, sempre que necessário, referente aos itens contidos no lote do qual o licitante se sagrar vencedor:

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

| Serviço                                   | Código     |
|---|------------|
| ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO  | 0701010185 |
| MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO | 0701010193 |
| ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA               | 0701020571 |
| MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA              | 0701020580 |

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 11.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 11.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde, de seus representantes **Danieli Ribeiro Sabião Junqueira** e **Elisângela Nagel Assunção** (Portaria Interna nº 067/2023), responsáveis pela gestão e fiscalização, respectivamente, deste contrato.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva das licitantes credenciadas, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II E IV

33903000000 - Material de Consumo 0000**470**–**1600**0000000 (Federal)

33903000000 - Material de Consumo 0000**470**–**1500**0001002 (Municipal)

33903000000 - Material de Consumo 0000**470**–**2621**0000000 (Estadual)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472**-**1600**0000000 (Federal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472**-**1500**0001002 (Municipal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472**-**2621**0000000 (Estadual)

### 14. VALOR ESTIMADO

**14.1.** O critério de estipulação dos valores para cada lote foi estabelecido com base na média aritmética entre a Tabela SUS, orçamentos de empresas especializadas e editais de credenciamento de outros entes da Administração Pública, conforme disposto no Anexo II, aplicado ao quantitativo estimado pela demanda do CER IV (vide tabela do Anexo I).

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**15.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.3.** O valor do produto adquirido deverá referir-se apenas às especificações contidas neste Termo de Referência. Itens extras dos produtos para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido informado não serão pagos.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

- 15.4. Para que os pagamentos sejam efetivados, a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista).
- 15.5. Os dados bancários da empresa Credenciada deverão ser informados na juntada da documentação;
- 15.6. A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal dos produtos fornecidos.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou CER IV, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do contrato, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Inabilitação para contratar com o Município de Três Corações por 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

- 17.1.** A Comissão de Processo Licitatório, a seu critério único e exclusivo, no interesse da SEMS, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação ou as disposições deste Termo de Referência, bem como não prejudiquem o andamento do Processo Licitatório e não firam os direitos dos demais participantes.
- 17.2.** O Município de Três Corações se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo Licitatório, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 17.3.** O Município de Três Corações se reserva ao direito de adquirir apenas a quantidade de produtos de que necessitar, não havendo, perante a(s) empresa(s) contratada(s), obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima de produtos.
- 17.4.** A validade e a vigência do(s) contrato(s) terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.
- 17.5.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos fornecidos pelo CER IV Três Corações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 17.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo Licitatório implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 17.7.** Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão de Processo Licitatório poderá fixar aos participantes prazo para apresentação de nova documentação com a correção de suas irregularidades.
- 17.8.** O participante do Processo Licitatório poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do resultado, pedido de esclarecimento ao Município, que será verificado de forma conjunta pelos órgãos envolvidos, após manifestação do setor jurídico.
- 17.9.** As empresas contratadas ficarão obrigadas a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas nos Contratos, e especificações e características previstas neste Termo de Referência.
- 17.10.** Será celebrado um contrato específico em relação a cada fornecedor.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

1.1. Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a publicação da PORTARIA GM/MS Nº 4.509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que “Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Três Corações”, o CER IV Jeferson Ximenes Filho passou a ser referência em reabilitação na modalidade física para diversos municípios da região.

Portanto, faz-se necessária a contratação tendo em vista a absorção do serviço por parte do Município e a conseqüente demanda de fornecimento dos produtos aos pacientes munícipes e referenciados de outros municípios pactuados.

## 3. ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Em relação ao quantitativo dos itens apresentados no processo, informamos que o método utilizado para apresentar o quantitativo foi a atual lista de espera dos pacientes que aguardam pelos materiais até a presente data, além da previsão de serem feitas prescrições para pacientes durante a vigência dos contratos (números baseados na série histórica):

| Lote 1  |            |      | Quantitativo Total | Demanda Reprimida | Estimativa anual |
|---|------------|------|--------------------|-------------------|------------------|
| Serviço   | Código     | Lote | Qtd                | Qtd               | Qtd              |
| ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS.  | 0701010010 | 1    | 4                  | 0                 | 4                |
| BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)                 | 0701010118 | 1    | 12                 | 8                 | 4                |
| MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)                    | 0701010126 | 1    | 12                 | 8                 | 4                |
| MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR) | 0701010134 | 1    | 4                  | 0                 | 4                |
| BENGALA DE 4 PONTAS   | 0701020652 | 1    | 12                 | 8                 | 4                |
| <b>Total</b>  |            |      |                    |                   |                  |
|   |            |      |                    |                   |                  |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

| <b>Lote 2</b>   |            |   |    |    |   |
|---|------------|---|----|----|---|
| CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)          | 0701010029 | 2 | 14 | 10 | 4 |
| CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO            | 0701010037 | 2 | 15 | 11 | 4 |
| CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO            | 0701010045 | 2 | 24 | 18 | 6 |
| CARRINHO DOBRAVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANCA C/ DEFICIENCIA | 0701010100 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO                                | 0701010207 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)                             | 0701010215 | 2 | 12 | 8  | 4 |
| CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL            | 0701010223 | 2 | 17 | 13 | 4 |
| CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL            | 0701010231 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL        | 0701010240 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO          | 0701010258 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL         | 0701010266 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO          | 0701010274 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS             | 0701010282 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS                | 0701010290 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS          | 0701010304 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS    | 0701010312 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS          | 0701010320 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS       | 0701010339 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA                        | 0701020601 | 2 | 4  | 0  | 4 |
| CINTA PARA TRANFERÊNCIAS                                  | 0701020610 | 2 | 4  | 0  | 4 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|   |            |   |    |    |    |
|---|------------|---|----|----|----|
| ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES        | 0701020636 | 2 | 4  | 0  | 4  |
| MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)   | 0701020644 | 2 | 4  | 0  | 4  |
| <b>Total</b>  |            |   |    |    |    |
| <b>Lote 3</b>   |            |   |    |    |    |
| CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)                                       | 0701010053 | 3 | 55 | 41 | 14 |
| CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)                              | 0701010061 | 3 | 8  | 4  | 4  |
| CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)                            | 0701010070 | 3 | 8  | 4  | 4  |
| CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA  | 0701010088 | 3 | 10 | 6  | 4  |
| CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)                          | 0701010096 | 3 | 5  | 1  | 4  |
| PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)   | 0701010142 | 3 | 16 | 12 | 4  |
| PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)            | 0701010150 | 3 | 64 | 48 | 16 |
| PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)                              | 0701010169 | 3 | 4  | 0  | 4  |
| PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)                          | 0701010177 | 3 | 4  | 0  | 4  |
| ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)   | 0701020016 | 3 | 15 | 11 | 4  |
| ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)   | 0701020024 | 3 | 12 | 8  | 4  |
| ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE  | 0701020032 | 3 | 12 | 8  | 4  |
| ORTESE/ COLETE TIPO WILLIAMS  | 0701020040 | 3 | 4  | 0  | 4  |
| ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT  | 0701020059 | 3 | 4  | 0  | 4  |
| ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA | 0701020067 | 3 | 4  | 0  | 4  |
| ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO                                      | 0701020075 | 3 | 12 | 8  | 4  |



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|  |            |   |    |    |   |
|--|------------|---|----|----|---|
| ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/<br>GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E<br>ADOLESCENTE) | 0701020083 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA  | 0701020091 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE<br>CODEVILLE (UNILATERAL)                      | 0701020105 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR<br>TIPO AEROPLANO                             | 0701020113 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO<br>SARMIENTO                                   | 0701020121 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA<br>CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).            | 0701020130 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO   | 0701020148 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E<br>ADOLESCENTE)                                | 0701020156 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ÓRTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)  | 0701020164 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ÓRTESE PÉLVICO-PODALICA DE DESCARGA<br>ISQUIÁTICA  | 0701020172 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/<br>APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)   | 0701020180 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO<br>C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO                  | 0701020199 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO<br>QUADRIL   | 0701020202 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM<br>POLIPROPILENO INFANTIL                              | 0701020210 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM<br>POLIPROPILENO (ADULTO)                          | 0701020229 | 3 | 18 | 14 | 4 |
| ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM<br>POLIPROPILENO (INFANTIL)                        | 0701020237 | 3 | 26 | 20 | 6 |
| ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)  | 0701020245 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA<br>EM POLIPROPILENO (ADULTO)                   | 0701020253 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK   | 0701020261 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO   | 0701020270 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON   | 0701020288 | 3 | 12 | 8  | 4 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|  |            |   |    |    |   |
|--|------------|---|----|----|---|
| ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT                                       | 0701020296 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO                                 | 0701020300 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER  | 0701020318 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA                               | 0701020326 | 3 | 12 | 8  | 4 |
| ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR            | 0701020628 | 3 | 6  | 2  | 4 |
| ORTESE HCO TIPO PHILADELPHIA P/ IMOBILIZACAO DA REGIAO CERVICAL                      | 0701090014 | 3 | 4  | 0  | 4 |
| <b>Total</b>   |            |   |    |    |   |
|  |            |   |    |    |   |
| <b>Lote 4</b>  |            |   |    |    |   |
| PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)     | 0701020334 | 4 | 5  | 1  | 4 |
| PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)                         | 0701020342 | 4 | 4  | 0  | 4 |
| PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO               | 0701020350 | 4 | 8  | 4  | 4 |
| PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO                              | 0701020369 | 4 | 36 | 27 | 9 |
| PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO              | 0701020377 | 4 | 36 | 27 | 9 |
| PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO                                 | 0701020385 | 4 | 4  | 0  | 4 |
| PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL | 0701020393 | 4 | 4  | 0  | 4 |
| PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL  | 0701020407 | 4 | 4  | 0  | 4 |
| TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA PRÓTESE EXOESQUELÉTICA                      | 0701020415 |   |    | 4  | 4 |
| PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM                                  | 0701020423 | 4 | 4  | 0  | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA P/ AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL                           | 0701020431 | 4 | 4  | 0  | 4 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|   |            |   |   |   |   |
|---|------------|---|---|---|---|
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/<br>DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE<br>ROSCA)   | 0701020440 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/<br>DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO<br>UNIVERSO)   | 0701020458 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA<br>AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL  | 0701020466 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA<br>TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA  | 0701020474 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA<br>TRANSRADIAL COTO  | 0701020482 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA<br>TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RÁPIDA C/<br>GANCHO DE DUPLA FORÇA  | 0701020490 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA<br>TRANSUMERAL   | 0701020504 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE MAMÁRIA   | 0701020512 | 4 | 5 | 1 | 4 |
| PRÓTESE P/ AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART   | 0701020520 | 4 | 5 | 1 | 4 |
| PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA P/<br>DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA<br>PARCIAL OU TOTAL  | 0701020539 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA<br>TRANSUMERAL  | 0701020547 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA<br>MÃO  | 0701020555 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM<br>NÍVEL DO ANTE PÉ   | 0701020563 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE<br>COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE<br>EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES -<br>FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA | 0701020598 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM<br>PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL  | 0701090022 |   |   | 4 | 4 |
| SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM<br>PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA   | 0701090030 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE<br>ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL   | 0701090049 | 4 | 4 | 0 | 4 |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

|   |            |   |   |   |   |
|---|------------|---|---|---|---|
| SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA P/ MÃOS PROTÉTICAS                                       | 0701090057 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.   | 0701090065 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO  | 0701090073 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE                                     | 0701090081 | 4 | 4 | 0 | 4 |
| SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/ EXOESQUELÉTICA | 0701090090 | 4 | 4 | 0 | 4 |

**3.2.** O critério de estipulação dos valores para cada lote foi estabelecido com base na média aritmética entre a Tabela SUS, orçamentos de empresas especializadas e editais de credenciamento de outros entes da Administração Pública, conforme disposto no Anexo II, aplicado ao quantitativo estimado pela demanda do CER IV (vide tabela do Anexo I), ambos do Termo de Referência nº 60/2023.

#### **4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**4.1.** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ou danos ambientais.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** O credenciamento visa viabilizar, através da contratação de empresas especializadas, o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção aos pacientes do SUS com atendimento referenciado para o CER-IV de Três Corações, em atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**6.1.** Os diversos itens lançados no processo levam em conta o rol de serviços de reabilitação física determinado pelo Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde.

**6.2.** Do agrupamento em lotes: de acordo com a forma de trabalho adotada pelas próprias empresas fornecedoras, fica viável mercadologicamente o agrupamento nos lotes determinados neste termo de referência. Desta forma, cada empresa poderá oferecer melhores condições de qualidade dos materiais no nicho de demanda em que são especialistas. Em pesquisa de mercado realizada, bem como em análise a processos semelhantes conduzidos por outros entes, notou-se que esta subdivisão contribui para melhores condições de contratação e até mesmo operacionalização dos contratos.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### 7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. **O principal resultado pretendido** com o referido credenciamento é propiciar qualidade de vida aos usuários do SUS, de forma a alcançar melhor desempenho das atividades da vida diária através do uso das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

### 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## ANÁLISE DE RISCO

### Introdução

Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.

### *RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO*

#### *1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO*

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Risco 1</b>  | Não aquisição do Serviço por falta de dotação orçamentária. |   |
| <b>Probabilidade x Impacto</b>  | Média   | <b>Dano potencial</b>   |
|   |   | A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da contratação do serviço. |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>  |   |
| Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição. | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde                     |   |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>                      |
|--|---|
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados. | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde |
| Suplementação dos valores no momento da expedição da Autorização de Empenho  | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Risco 2</b>   | Erro na Elaboração do Termo de Referência |  |
| <b>Probabilidade x Impacto</b>                                   | Média                                     | <b>Dano potencial</b>  |
|  |   | Possibilidade de pagamento indevido ao contratado.<br>Desvio do objeto do contrato.<br>Processo interno de apuração de responsabilidade. |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>                        |  |
| Revisão minuciosa do Termo de Referência                         | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde   |  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                      | <b>Responsável</b>                        |  |
| Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento. | Equipe de Licitação                       |  |

|                                |  |   |
|--------------------------------|--|---|
| <b>Risco 3</b>                 | Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação. |   |
| <b>Probabilidade x Impacto</b> | Baixa  | <b>Dano potencial</b>   |
|                                |  | Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual. |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
|--|---|
| Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros). | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Licitação |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| Contato constante para alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.  | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Licitação |

### 2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

| <b>Risco 4</b>   | Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação. |  |
|--|---|--|
| <b>Probabilidade x Impacto</b>                                 | Alta  | <b>Dano potencial</b>                          |
|  |   | Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade. |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |  |
| Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório. | Equipe de Licitação   |  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                    | <b>Responsável</b>  |  |
| Ajuste e republicação do edital.                               | Equipe de Licitação   |  |

| <b>Risco 5</b>                 | Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento |   |
|--------------------------------|--|---|
| <b>Probabilidade x Impacto</b> | Média  | <b>Dano potencial</b>                               |
|                                |  | Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. |
| <b>Ação Preventiva</b>         | <b>Responsável</b>   |   |

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
 email: pregaopmtc@gmail.com

|   |   |
|---|---|
| Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                      |
| Maior cautela e atenção no ato do recebimento dos documentos.   | Equipe da Secretaria Municipal de Saúde |

### 3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Risco 6</b>   | Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame. |   |
| <b>Probabilidade x Impacto</b>   | Baixa  | <b>Dano potencial</b>   |
|  |  | Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução. |
| <b>Ação Preventiva</b>   |  | <b>Responsável</b>  |
| Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados. |  | Equipe de Contratos   |
| <b>Ação de Contingência</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
| Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.                           |  | Equipe de Contratos   |

|                                |  |   |
|--------------------------------|--|---|
| <b>Risco 7</b>                 | Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente. |   |
| <b>Probabilidade x Impacto</b> | Média  | <b>Dano potencial</b>                     |
|                                |  | Atraso no início da prestação do serviço. |
| <b>Ação Preventiva</b>         |  | <b>Responsável</b>                        |



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação de novos prestadores de serviço. | Fiscal técnico e Gestor do Contrato. |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                   |
| Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.           | Fiscal técnico e Gestor do Contrato. |

### *Avaliação Qualitativa dos Riscos*

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS |          |         |
|-------------------------|----------|---------|
| BAIXA                   | MODERADA | ALTA    |
| Risco 3                 | Risco 1  | Risco 4 |
| Risco 6                 | Risco 2  | -       |
|                         | Risco 7  | -       |
|                         | Risco 5  |         |

### *Gravidade nas consequências*

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

À

Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO JEFERSON XIMENES FILHO - CER IV EM TRÊS CORAÇÕES-MG**, nos termos do **Credenciamento nº 0010/2023**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Médico a ser credenciado:

CRM:

E-mail:

Telefones:

**Especialidade que pretende se credenciar:**

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

---

(Assinatura do Representante legal da empresa)

Nome completo:

CPF:

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

##### Credenciamento nº 00010/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 00010/2023 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

Nome completo e CRM

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000XX/2023 - CREDENCIAMENTO N° 00010/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**CONTRATADA:**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO JEFERSON XIMENES FILHO - CER IV EM TRÊS CORAÇÕES-MG.**

**Valor:**

**Prazo:**

**Data da Assinatura:**

**Término do Contrato:**

#### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO N° 00XX/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### 1. DO OBJETO

**CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO JEFERSON XIMENES FILHO - CER IV EM TRÊS CORAÇÕES-MG.**

### 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura.

### 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II E IV  
33903000000 - Material de Consumo 0000470-16000000000 (Federal)  
33903000000 - Material de Consumo 0000470-15000001002 (Municipal)  
33903000000 - Material de Consumo 0000470-26210000000 (Estadual)  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-16000000000 (Federal)  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-15000001002 (Municipal)  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-26210000000 (Estadual)

### **6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 000XX/2023.

### **7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/21, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Realizar o procedimento para o qual se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. Prestar atendimento de qualidade no de fornecimento dos produtos aos pacientes municipais e referenciados de outros municípios pactuados, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3. Encaminhar, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**9.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**9.5.** O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

**9.6.** O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**9.7.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**9.8.** Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

**9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

**9.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.12.** Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**10.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

**10.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

**10.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

**10.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

**10.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através suas representantes Danieli Ribeiro Sabião Junqueira e Elisângela Nagel Assunção (Portaria Interna nº 067/2023), responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos de serviços de exames.

**11.2.** O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

**11.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** advertência.

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**12.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 14.133/21, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

falta, as penalidades nos termos da Lei 14.133/21 c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

**Parágrafo 1º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**Parágrafo 2º** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo 4º** - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

### 13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/21.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

**13.2.A** CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b)** Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c)** Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d)** Razões de interesse público;
- e)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas da Lei 14.133/21;
- f)** atraso injustificado no início dos serviços;
- g)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.A** CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2.A** CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

**15.3.** A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

**15.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**15.5.** A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

**POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO N.º 4.765/2023.**

---

**Empresa Contratada**

---

**Secretária Ordenadora**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### ANEXO V

#### **1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

#### II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### **2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163  
email: pregaopmtc@gmail.com

### **3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável: